

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Programa Revelar Talentos – Vôlei de Praia

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL**, por intermédio de Comissão de Seleção e Julgamento, torna público que está recebendo propostas de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** para a **contratação de recursos humanos** destinados à execução do **Programa Revelar Talentos: Aperfeiçoamento em Vôlei de Praia**, em João Pessoa, Paraíba, conforme disposições da **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 46.545, de 13 de maio de 2025 (TransferePB)**, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Objeto Geral

O objeto deste Edital é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para a celebração de parceria destinada à execução do **Programa Revelar Talentos: Aperfeiçoamento em Vôlei de Praia**. A parceria visa a implantação de um núcleo de esporte de base para o desenvolvimento de **48 atletas** das categorias Sub-17, Sub-19 e Sub-21, na cidade de João Pessoa, Paraíba.

1.2 Objeto Específico

1.2.1 Contratação de 11 (onze) profissionais nas seguintes funções:

- 02 (dois) Treinadores Principais
- 02 (dois) Preparadores Físicos
- 01 (um) Psicólogo Esportivo
- 01 (um) Diretor Administrativo
- 01 (um) Gerente Geral
- 04 (quatro) Assistentes Técnicos

1.2.2 Local de Execução:

O projeto será executado na **Vila Olímpica Parahyba**, equipamento esportivo público estadual localizado em João Pessoa/PB, gerido pela própria SEJEL/PB, conforme previsto no Projeto Técnico aprovado pelo Ministério do Esporte (Convênio nº 1266/2025). A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá demonstrar capacidade administrativa, logística e gerencial para atuar no referido espaço público.

1.3 Justificativa

1.3.1 A presente parceria justifica-se pelo notório interesse público em fomentar o esporte de rendimento e fortalecer a posição do Estado da Paraíba como um polo de excelência no Vôlei de Praia, modalidade em que sua capital, João Pessoa, já detém amplo reconhecimento. Para que o Programa Revelar Talentos atinja seu objetivo de desenvolver atletas de base e consolidar um legado esportivo, é indispensável a estruturação de uma equipe técnica de alta performance. A celebração de um Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil é o instrumento adequado para garantir a gestão de uma equipe multidisciplinar qualificada, capaz de oferecer:

- Treinamento técnico e tático especializado, alinhado às melhores práticas da modalidade;
- Preparação física adequada, voltada para o alto rendimento e a prevenção de lesões;
- Acompanhamento psicológico, essencial para o desenvolvimento integral dos jovens atletas;
- Gestão administrativa eficiente, que assegure a organização logística e a viabilidade da participação dos atletas em competições de nível regional e nacional.

1.3.2 Dessa forma, a parceria viabiliza a execução de uma política pública de esporte que, de outra forma, não alcançaria o mesmo nível de especialização e agilidade, concretizando os objetivos do programa de forma eficaz.

2. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

2.1 Período de Execução do Projeto

- a) Início: a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração
- b) Duração: 14 (quatorze) meses

2.2 Cronograma do Processo de Seleção

Etapa	Data
Período de Inscrição	15/06 a 15/07/2026
Análise de Habilitação	16/07 a 20/07/2026
Divulgação de Habilitados	21/07/2026
Julgamento Técnico	22 a 24/07/2026
Resultado Preliminar	28/07/2026
Prazo para Recurso	Até 04/08/2026
Divulgação do Resultado Final	10/08/2026
Assinatura do Termo de Colaboração	11/08/2026
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do Termo de Colaboração

2.3 Observações Importantes

- a) Todas as datas são contadas em dias corridos, exceto quando especificado.
- b) Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- c) O horário de referência para todos os atos é o Horário de Brasília (GMT-3), com o encerramento do prazo ocorrendo às 16h30min do dia estipulado, salvo disposição expressa em contrário.
- d) É de exclusiva responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as publicações e comunicados relativos a este edital.

3. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor máximo global de recursos desta parceria é de **R\$ 244.650,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, destinado exclusivamente ao custeio das despesas previstas na Meta 1 (Contratação de Recursos Humanos) do Plano de Trabalho.

3.2 O valor final da parceria poderá ser ajustado para menos, de acordo com a proposta financeira apresentada pela OSC vencedora, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o limite máximo estabelecido no item 3.1.

3.3 As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Concedente: Ministério do Esporte
- b) Conveniente: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL/PB
- c) Fonte: Convênio nº 1266/2025

3.4 O repasse dos recursos à OSC parceira ocorrerá em conformidade com o cronograma de desembolso a ser pactuado no Termo de Colaboração, vinculado às metas e etapas de execução do Plano de Trabalho aprovado.

3.4.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à celebração formal do Termo de Colaboração e à comprovação, por parte da OSC, de sua regularidade jurídica e fiscal.

3.4.2 Todas as operações de desembolso observarão as normas estabelecidas pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e pelo **Decreto Estadual nº 46.545, de 13 de maio de 2025**, operacionalizando-se **exclusivamente pelo Sistema TransferePB e pela plataforma BB Ágil do Banco do Brasil**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir os requisitos de admissibilidade e não incorrer em nenhuma das vedações listadas abaixo.

4.1 Requisitos de Admissibilidade

A OSC proponente deverá, no ato da inscrição, comprovar que atende aos seguintes requisitos:

a) Quanto à Natureza Jurídica e Organização:

I. ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, regida e constituída de acordo com a legislação brasileira;

II. possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados a ações de relevância pública e social, compatíveis com o objeto deste edital;

III. possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil (CNPJ);

IV. prever expressamente em seu estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei;

V. manter escrituração contábil regular, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

b) Quanto à Experiência e Capacidade Técnica:

I. comprovar experiência prévia de, no mínimo, 01 (um) ano na execução de projetos ou atividades correlatas ao objeto deste edital, preferencialmente na área de vôlei de praia ou desenvolvimento de atletas de alto rendimento;

II. demonstrar capacidade técnica, administrativa e operacional para o gerenciamento de recursos humanos e a execução do projeto no espaço público disponibilizado.

c) Quanto à Sede: possuir, obrigatoriamente, sede estabelecida na cidade de João Pessoa, Paraíba.

4.2 Vedações à Participação

Em conformidade com o Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, será impedida de celebrar a parceria a OSC que:

- a) não se enquadre como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, conforme o item 4.1;
- b) não possua o tempo mínimo de existência ou a experiência prévia exigidos no item 4.1;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido, nos últimos 5 (cinco) anos, as contas de parceria anterior rejeitadas pela administração pública, ou tenha sido punida com suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;
- e) tenha incorrido em omissão no dever de prestar contas de parceria anterior;
- f) esteja inscrita no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou em outros cadastros de inadimplência federais, estaduais ou municipais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

O processo de seleção será composto pela análise dos Documentos de Habilitação (Etapa 1, Eliminatória) e pela avaliação do Plano de Trabalho (Etapa 2, Classificatória).

5.1 Documentos de Habilitação

a) Habilitação Jurídica:

- I. Cópia do Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados;
- II. Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- III. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da OSC;
- IV. Comprovante de Inscrição no CNPJ, emitido no site da Receita Federal, que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos de existência;
- V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a organização não incorre em nenhuma das vedações do Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: I. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnica (Comprovação de Experiência):

I. Documentos que comprovem a experiência prévia de, no mínimo, 1 (um) ano em atividades correlatas ao objeto.

5.2 Plano de Trabalho

A OSC proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, contendo, no mínimo:

a) Descrição da Proposta: Detalhamento da metodologia de trabalho para a execução do projeto, incluindo o plano de treinos e acompanhamento dos atletas na Vila Olímpica Parahyba.

b) Capacidade Técnica e Operacional: I. Descrição da estrutura administrativa e gerencial que será mobilizada; II. Relação e currículo da equipe técnica que se pretende contratar com os recursos da parceria; III. Cronograma de execução das metas do projeto.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção e julgamento ocorrerá em duas etapas sucessivas, conduzidas pela Comissão de Seleção.

6.1 Habilitação (Eliminatória) – Etapa 1

A Comissão de Seleção verificará o cumprimento de todos os requisitos e a apresentação de todos os documentos exigidos nas seções 4 e 5.1 deste Edital. A OSC que não atender a qualquer dos requisitos será desclassificada.

6.2 Julgamento Técnico (Classificatória) – Etapa 2

As OSCs habilitadas terão seus Planos de Trabalho avaliados e pontuados conforme os critérios abaixo, totalizando o máximo de 100 pontos.

Critério A: Qualidade e Coerência da Proposta Técnica (30 pontos)

Avalia a clareza, a viabilidade e o detalhamento do Plano de Trabalho.

Pontuação	Critério
30	Apresenta metodologia clara, cronograma detalhado, metas mensuráveis e sistema de monitoramento.
20	Apresenta metodologia e cronograma, mas as metas ou o sistema de monitoramento são genéricos.
10	Apresenta uma descrição básica do plano, com falhas no detalhamento da metodologia ou do cronograma.
0	Não apresentou Plano de Trabalho ou este é manifestamente inexecutável.

Critério B: Experiência da OSC (40 pontos)

Avalia a experiência prévia da organização, com ênfase na atuação específica com vôlei de praia.

Pontuação	Critério
40	4 anos ou mais de atuação específica em vôlei de praia, com resultados em nível nacional/internacional.
30	2 a 3 anos de atuação específica em vôlei de praia, com resultados em nível regional/estadual.
20	1 ano de atuação específica em vôlei de praia.
10	Experiência comprovada em outras modalidades esportivas de alto rendimento, sem especialização em vôlei de praia.
0	Não comprovou experiência relevante.

Critério C: Capacidade Técnica e Gerencial (30 pontos)

Avalia a capacidade administrativa, logística e gerencial da OSC para atuar no espaço público disponibilizado.

Pontuação	Critério
30	Apresenta comprovada capacidade gerencial e equipe com vasta experiência e qualificações de nível nacional/internacional.
20	Apresenta capacidade gerencial adequada e equipe com experiência e qualificação para a execução do projeto.
10	Apresenta capacidade gerencial básica ou a qualificação da equipe é apenas elementar.
0	Não demonstrou possuir capacidade técnica ou gerencial mínima.

6.3 Pontuação Final e Classificação

- A pontuação final de cada proponente será a soma dos pontos obtidos nos Critérios A, B e C.
- Serão consideradas aprovadas as OSCs que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no Critério B (Experiência da OSC).
- A OSC aprovada com a maior pontuação final será convocada para celebrar o Termo de Colaboração.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção e seguirá as etapas detalhadas abaixo, cujas datas observarão o cronograma disposto no item 2.2 deste Edital.

7.1 Da Inscrição

As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar suas propostas, em envelope lacrado, no endereço da SEJEL (item 10.2), ou por meio do e-mail oficial programarevelartalentospb@sejel.pb.gov.br.

O envelope ou e-mail deverá conter todos os documentos de habilitação e o Plano de Trabalho, conforme especificado na Seção 05.

Propostas recebidas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

7.2 Da Habilitação e Julgamento Técnico

A Comissão de Seleção procederá à análise em duas fases sucessivas:

a) Fase de Habilitação (Eliminatória): Verificação do cumprimento de todos os requisitos e da apresentação da documentação obrigatória, conforme as Seções 4 e 5.

b) Fase de Julgamento Técnico (Classificatória): Para as OSCs habilitadas, a Comissão realizará a análise do mérito do Plano de Trabalho, atribuindo a pontuação conforme os critérios estabelecidos na Seção 6.

7.3 Da Divulgação dos Resultados e dos Recursos

Após a fase de julgamento, a SEJEL publicará o resultado preliminar. As OSCs participantes poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado no mesmo endereço ou e-mail da inscrição.

7.4 Do Julgamento dos Recursos e do Resultado Final

A Comissão de Seleção julgará os recursos e, em seguida, publicará o resultado definitivo do chamamento público no Diário Oficial do Estado, homologando a OSC vencedora.

7.5 Da Convocação e Celebração da Parceria

A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar as certidões e documentos finais e assinar o Termo de Colaboração.

7.6 Da Comissão de Seleção

O processo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por, no mínimo, 03 (três) membros designados por Portaria oficial. A aplicação das sanções de **suspensão temporária e declaração de inidoneidade** é de competência do **Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer**, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

8. DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Instrumento Jurídico

A parceria será formalizada mediante a celebração de Termo de Colaboração, instrumento regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto nº 11.531/2023, que conterà as cláusulas obrigatórias previstas na legislação, incluindo a descrição detalhada do objeto, metas, indicadores, cronograma de desembolso e as responsabilidades das partes.

8.2 Da Vigência

O Termo de Colaboração terá vigência de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, distribuídos da seguinte forma:

- a) 02 (dois) meses para estruturação e planejamento;
- b) 11 (onze) meses para a execução efetiva das atividades esportivas;
- c) 01 (um) mês para a apresentação dos resultados e prestação de contas final.

8.3 Das Obrigações da OSC Parceira

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação e no Termo de Colaboração, a OSC selecionada obriga-se a:

I. Obrigações de Execução Técnica:

- a) executar o objeto da parceria em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado;
- b) realizar as atividades do projeto na Vila Olímpica Parahyba, em João Pessoa/PB, equipamento público cedido pela SEJEL/PB para a execução deste programa;
- c) manter equipe técnica qualificada e em quantitativo suficiente para o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) garantir o livre acesso dos agentes da SEJEL, do Ministério do Esporte e dos órgãos de controle interno e externo a todos os atos e documentos relativos à execução da parceria.

II. Obrigações Administrativas e Financeiras:

- a) manter conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos da parceria, a ser aberta no Banco do Brasil, vinculada ao Sistema TransferePB, nos termos do Decreto Estadual nº 46.545/2025;
- b) aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto, sendo vedada a transferência a terceiros ou o uso para finalidades diversas;

- c) manter a escrituração contábil e os registros administrativos (incluindo folha de pagamento e encargos) atualizados e organizados;
- d) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira nos prazos e moldes estabelecidos pela SEJEL, utilizando a plataforma BB Ágil do Banco do Brasil para envio das prestações de contas.

III. Obrigações Legais e de Regularidade:

- a) manter, durante toda a execução da parceria, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto;
- c) comunicar imediatamente à SEJEL qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a execução da parceria.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC parceira em estrita observância à Lei nº 13.019/2014, ao Decreto nº 11.531/2023 e ao **Decreto Estadual nº 46.545/2025**, operacionalizada exclusivamente pelo **Sistema TransferePB e pela plataforma BB Ágil do Banco do Brasil**, com foco no cumprimento das metas e resultados pactuados.

9.1 Dos Relatórios de Execução

a) Relatório Parcial de Execução do Objeto: a cada 06 (seis) meses de vigência da parceria, contendo o detalhamento das atividades realizadas e o alcance das metas até então;

b) Relatório Final de Execução do Objeto: em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria, consolidando todos os resultados alcançados, o cumprimento das metas e o impacto social do projeto.

9.2 Da Documentação Comprobatória

Os relatórios deverão ser acompanhados de documentos que comprovem a execução do projeto e o nexo de causalidade das despesas, tais como:

a) Execução Técnica: listas de presença de atletas, registros de participação em competições, fotografias e vídeos das atividades, e relatórios de desempenho técnico;

b) Gestão de Pessoal: folha de pagamento dos profissionais alocados no projeto, acompanhada dos respectivos comprovantes de remuneração (recibos/contracheques) e das guias de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários;

c) Execução Financeira: extratos bancários da conta específica, relação de pagamentos efetuados e comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos), organizados de forma a permitir a conciliação bancária.

9.3 Despesas Financiáveis

De acordo com o art. 46 da Lei nº 13.019/2014, poderão ser pagas com os recursos vinculados à parceria, entre outras despesas:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.4 Da Análise e Julgamento

A prestação de contas será analisada pela SEJEL, com o apoio técnico do Ministério do Esporte, quando couber, observando os seguintes prazos:

- a) 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, quando a análise for realizada por meio de procedimento informatizado;
- b) 180 (cento e oitenta) dias, para a análise convencional.

9.5 Das Sanções

A rejeição da prestação de contas ou a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos sujeitará a OSC às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014. A aplicação das sanções de **suspensão temporária** e **declaração de inidoneidade** é de competência exclusiva do **Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer**, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, incluindo a devolução de recursos e a inscrição em cadastros de inadimplência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Do Regime Jurídico Aplicável

Este Chamamento Público e a parceria dele decorrente regem-se, integralmente, pelas seguintes normas:

- a) Lei nº 13.019/2014 (Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
- b) Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Federal nº 11.531/2023;
- c) Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- d) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- e) Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicada de forma subsidiária;
- f) Decreto Estadual nº 46.545, de 13 de maio de 2025 (Sistema TransferePB e plataforma BB Ágil);
- g) Legislação orçamentária vigente e demais normas de direito público aplicáveis.

10.2 Dos Canais de Comunicação e Esclarecimentos

- a) Endereço: Rua Desportista Aurélio Rocha, s/n, Bairro dos Estados, CEP: 58030-000.
- b) Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30min.
- c) E-mail: programarevelartalentospb@sejel.pb.gov.com
- d) Responsável: Comissão de Seleção.

10.3 Da Publicidade e Transparência

Em observância ao princípio da publicidade, este Edital e todos os atos dele decorrentes serão divulgados nos seguintes meios:

- a) Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB);
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da União (DOU), quando couber;

- c) Site oficial da SEJEL (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-juventude-esporte-e-lazer>) e redes sociais institucionais;
- d) Quadro de avisos da sede da SEJEL.

10.4 Da Rescisão e Denúncia

A SEJEL poderá rescindir unilateralmente ou denunciar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, XVI, da Lei nº 13.019/2014, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado do objeto ou das metas pactuadas;
- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) omissão no dever de prestar contas ou irregularidades insanáveis na execução financeira;
- d) violação de normas legais ou cláusulas contratuais.

10.5 Disposições Finais

- a) A participação neste Chamamento Público não gera direito adquirido à celebração da parceria.
- b) A SEJEL reserva-se o direito de adiar, suspender ou cancelar este processo a qualquer momento, por razões de interesse público, sem que caiba indenização às proponentes.
- c) Execução Local: O projeto deverá ser executado, obrigatoriamente, na Vila Olímpica Parahyba, em João Pessoa/PB.
- d) Fiscalização: A SEJEL e o Ministério do Esporte realizarão fiscalizações in loco periódicas para verificar a conformidade da execução técnica e o uso dos recursos.
- e) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11. ANEXOS

Anexo I: Plano de Trabalho

Anexo II: Modelo de Proposta Técnica

Anexo III: Modelo de Termo de Colaboração

Anexo IV: Modelo de Declarações

João Pessoa, 12 de Junho de 2026.


HOMERO PIRES NETO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER –
SEJEL**

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público nº 001/2026 – SEJEL/PB

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PLANO DE TRABALHO**

I – DADOS CADASTRAIS DA OSC PROPONENTE

Nome da OSC:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Cidade / UF / CEP:	
Telefone / E-mail / Site:	
Banco / Agência / Conta corrente:	
Nome do Representante Legal:	
CPF / RG / Órgão Expedidor:	
Função / Cargo:	

II – DADOS DA PROPOSTA

Título do Projeto:	
Valor total solicitado (R\$):	